



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 353

DE 24 DE ABRIL DE 2012.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – PARALISAÇÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL NO RAMAL DE SANTA CRUZ EM 21/12/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.481/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.481/2010

Data 21/12/2010 Págs.: 12

Rubrica: [assinatura]

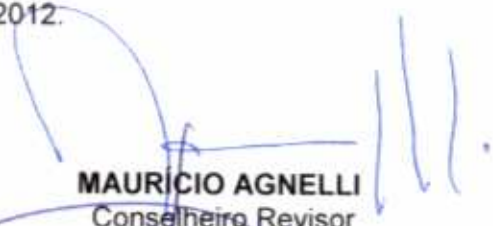
Art. 1º - Isentar a Concessionária SuperVia Transportes Ferroviários S/A de responsabilidade pela paralisação da operação comercial no ramal de Santa Cruz, entre as Estações de Bangu e Deodoro, no dia 21 de dezembro de 2010, eis que decorrente de descarga atmosférica.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após transitada em julgado a presente decisão, seja este processo devidamente arquivado.

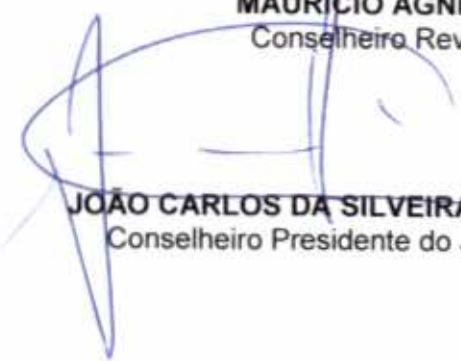
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.


LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento